



Estado do Rio Grande do sul
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Departamento Cultural



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS, inscrito no C.N.P.J. de nº. 92.455.393/0001 – 46, representado pelo Prefeito Sr. Ivori Antonio Guasso Junior, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, representada pela Sra. Maria Aparecida Girardon Fabero, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil**, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **EDITAL AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL** que tem por objeto a seleção de trabalhadores que compõem a cadeia produtiva da cultura de Nova Esperança do Sul para o recebimento, em parcela única, de auxílio emergencial. Este processo seletivo dar-se-á em conformidade com o Convênio SEDAC nº 39/2021 entre o Município de Nova Esperança do Sul e o Estado do Rio Grande do Sul de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Município de Nova Esperança do Sul, e sobretudo, as de suspensão dos eventos artístico-culturais que envolva aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública. O repasse de um auxílio emergencial, por parte do Município, aos trabalhadores da área da cultura, contribuirá para a geração de renda e para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município.

Nova Esperança do Sul, que por ser terra de artistas nativistas, por abrigar diversas manifestações e apresentações artísticas que acontecem durante todo o ano além de oferecer lazer e entretenimento à população, considera o setor cultural como uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, que possibilita a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricitas, escultores, serralheiros, iluminadores, etc., de forma indireta para o comércio dentre outros setores.

2. DO OBJETO

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Marques de Tamandaré, 1470 – Horário de Atendimento: 08:00 às 12 e das 13 às 17:00 Telefone: 55 3250-1150
CEP 97770-000 – Nova Esperança do Sul – RS – Brasil
E-mail: cultura@novaesperancadosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do sul
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Departamento Cultural



2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de trabalhadores que compõem a cadeia produtiva da cultura de Nova Esperança do Sul para o recebimento, em parcela única, de auxílio emergencial.

2.1.1. Para fins do disposto no item anterior, considera-se trabalhador da cadeia produtiva da cultura: artistas dos setores das artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, cultura digital, cultura popular, dança, design, fotografia, moda, música, teatro, assim como costureiras, escritores, escultores, iluminadores, técnicos de som e/ou de áudio, técnicos de imagem, roadies (*é o técnico de apoio que viaja com uma banda em turnê, encarregado de lidar com as produções de shows*), oficineiros, deejay's, produtores culturais e pesquisadores ligados ao patrimônio histórico, cultural e arquitetônico.

2.1.2. Será destinado, conforme dotação orçamentária específica da Secretaria de Educação e Cultura, um montante de **R\$ 18.944,28 (dezoito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)** para o Edital **AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL**.

2.2. O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o Convênio SEDAC nº 39/2021 entre o Município de Nova Esperança do Sul e o Estado do Rio Grande do Sul.

2.3. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor mencionado no item 2.4 deste edital.

2.4. Serão concedidos a 23 (vinte e três) trabalhadores da cadeia produtiva da cultura o auxílio emergencial no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

2.5. É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais auxílios.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O auxílio emergencial de que trata o item 2.4 será concedido aos trabalhadores da cadeia produtiva da cultura, que satisfaçam os seguintes requisitos:

- I – pessoa física
- II – ter idade igual ou superior a dezoito anos;
- III – ser residente em Nova Esperança do Sul;
- IV – comprovar atuação na área da cultura.

3.2. **É vedada** a concessão do auxílio emergencial previsto no item 2.4 para:

- a) Pessoas Jurídicas;
- b) Servidor público ativo (ocupante de cargo público) e inativo, de qualquer esfera;
- c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros de servidores lotados na Secretaria de Educação e Cultura;
- d) Trabalhador com carteira assinada – CLT;
- e) Aposentado ou pensionista.

4. DO CADASTRAMENTO

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Marques de Tamandaré, 1470 – Horário de Atendimento: 08:00 às 12 e das 13 às 17:00 Telefone: 55 3250-1150
CEP 97770-000 – Nova Esperança do Sul – RS – Brasil
E-mail: cultura@novaesperancadosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do sul
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Departamento Cultural



- 4.1. Para habilitar-se ao recebimento do auxílio referido no item 2.4, o requerente deverá se cadastrar, até as 17 h do dia 01 de Março de 2022, de forma presencial na Secretaria de Educação e Cultura.
- 4.2. Não será aceito cadastro enviado fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o feito presencialmente.
- 4.3. O cadastro deverá ser feito pelo preenchimento do formulário fornecido pelo edital, conforme ANEXO I, de forma **PRESENCIAL**, assim como todas as demais documentações exigidas no item 5.1.
- 4.4. O envio do cadastro será compreendido como a **ASSINATURA** do requerente no formulário **ANEXO I**.
- 4.5. O profissional deverá, no ato da inscrição, propor uma contrapartida para o município.
- 4.5.1. Na ausência de proposta da contrapartida, ficará o contemplado submetido a aceitar e executar a contrapartida proposta pela Secretaria de Educação e Cultura.
- 4.5.2. O não cumprimento da contrapartida acarretará na devolução do auxílio recebido, bem como a restrição de inscrições em editais futuros que estejam ligados a essa secretaria.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO

5.1 Para realizar o cadastramento, o requerente deverá apresentar-se com os seguintes documentos:

- a) formulário **ANEXO I**, devidamente **ASSINADO**;
- b) fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) comprovante de residência – podendo ser conta de luz, água, telefone, condomínio, IPTU, ou outra conta que comprove a residência do requerente – **no caso** de o comprovante de residência não estar no nome do proponente, deverá ser incluído **declaração, NA CONTA**, de próprio punho **assinada** pelo **titular da conta**, declarando a residência do proponente naquele endereço, caso contrário estará **eliminado** do edital;
- d) **comprovação** da atuação na área – podendo ser fotos de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, filmagens, fotografias, links no youtube, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

6. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. As solicitações dos auxílios emergenciais neste edital passarão por 02 (duas) etapas:

- I) Habilitação;
- II) Seleção.

6.2. A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos elencados no item 5.1 e seu devido enquadramento nas condições elencadas nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Marques de Tamandaré, 1470 – Horário de Atendimento: 08:00 às 12 e das 13 às 17:00 Telefone: 55 3250-1150
CEP 97770-000 – Nova Esperança do Sul – RS – Brasil
E-mail: cultura@novaesperancadosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do sul
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Departamento Cultural



6.2.1. Serão **inabilitadas** as solicitações que incorram nas situações a seguir discriminadas:

- a) ausências dos documentos e informações exigidos no item 5.1 do edital;
- b) que não atendam as condições elencadas no item 3.1;
- c) que se enquadrem nas hipóteses de vedação elencadas no item 3.2;
- d) formulário de solicitação ANEXO I incompleto;
- e) ausência de assinatura no formulário de solicitação ANEXO I;
- f) fora do prazo estabelecido no item 4.1.

6.3. DOS RECURSOS PARA INABILITAÇÃO

- a) As solicitações INABILITADAS terão **03 (três)** dias úteis para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação das solicitações INABILITADAS, com o envio do Anexo II (formulário para recurso) para o e-mail cultura@novaesperancadosul.rs.gov.br;
- b) Os recursos serão apreciados pela Secretaria de Educação e Cultura, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site <https://www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site> a listagem das solicitações que tiveram seus recursos **deferidos**;
- c) A partir da publicação do resultado da avaliação, o requerente que teve o seu recurso **INDEFERIDO** poderá ser diligenciado, em prazo a ser estipulado pela Secretaria de Educação e Cultura para sanar as razões que motivaram a sua INABILITAÇÃO;
- d) O não cumprimento, por parte do requerente, do que trata a letra anterior, a solicitação será considerada **INABILITADA** definitivamente;

6.4. Na Etapa da Seleção, serão contempladas todas as solicitações que estiverem em conformidade com o item 3.1 e que **não** estiverem enquadradas no item 3.2.

6.4.1. Caso o número de solicitações ultrapasse 23 (vinte e três) inscritos, serão utilizados, para o **desempate**, os critérios elencados na seguinte ordem de preferência abaixo:

- a) **Ter feito o Cadastro de Artistas, Produtores e Entidades Culturais do município;**
- b) ter maior número de dependentes;
- c) maior idade;
- d) ordem de inscrição.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação do resultado da habilitação, assim como o resultado final das solicitações contempladas por este Edital, será publicado no site <https://www.novaesperancadosul.rs.gov.br/site>, e nas redes sociais oficiais da Prefeitura, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

8. DO REPASSE DOS VALORES

8.1. No caso da solicitação selecionada, os contemplados deverão enviar para o e-mail

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Marques de Tamandaré, 1470 – Horário de Atendimento: 08:00 às 12 e das 13 às 17:00 Telefone: 55 3250-1150
CEP 97770-000 – Nova Esperança do Sul – RS – Brasil
E-mail: cultura@novaesperancadosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do sul
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Departamento Cultural



cultura@novaesperancadosul.rs.gov.br, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados, comprovante de conta bancária para o recebimento do auxílio emergencial.

8.1.1. A conta bancária deverá ser no CPF do respectivo beneficiário;

8.1.2. Considera-se comprovante a cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde **conste** o número da conta e o nome de correntista.

8.1.3. O requerente que não cumprir o prazo estabelecido no item 8.1, poderá ter sua solicitação eliminada, oportunizando o chamamento de solicitações suplentes, conforme ordem de classificação.

8.2. O pagamento será realizado em parcela única.

8.3. O valor do auxílio emergencial pago está sujeito a dedução de impostos conforme legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao inscrever a solicitação, o requerente assume, sob as penas da Lei conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas.

9.2. O requerente que prestar informações falsas, ou inserir documentos falsos, no momento da solicitação, estará sujeito a sanções penais previstas em lei, além de ficar proibido de contratar com o Município por período não inferior a quatro anos.

9.4. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

9.5. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria de Educação e Cultura pelos telefones (55) 3250-1150.

9.6. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I – Modelo de Formulário de Solicitação do Auxílio Emergencial;

II – Modelo de Formulário para interposição de recurso;

Município de Nova Esperança do Sul/RS, de de 2022.

Ivori Antonio Guasso Junior
Prefeito Municipal

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Marques de Tamandaré, 1470 – Horário de Atendimento: 08:00 às 12 e das 13 às 17:00 Telefone: 55 3250-1150
CEP 97770-000 – Nova Esperança do Sul – RS – Brasil
E-mail: cultura@novaesperancadosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do sul
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Departamento Cultural



EDITAL Nº 01/2022
AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL
ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

DECLARAÇÃO

- a) Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL.
b) As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e Data:

Assinatura obrigatória do requerente:

CONTRAPARTIDA:

() DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao EDITAL AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL, que todas as informações prestadas no âmbito do referido Edital, a contrapartida mencionada, bem como todos os documentos que apresento para inscrição são verdadeiros e autênticos (ou estão condizentes com a realidade dos fatos à época).

Nova Esperança do Sul, __ de _____ de 2022.

Assinatura do requerente



Estado do Rio Grande do sul
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sul
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Departamento Cultural



ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Requerente:

CPF:

REFERÊNCIA

Recurso ao resultado da Etapa de Habilitação

JUSTIFICATIVA

--

Nova Esperança do Sul, ____ de ____ de 2022.

Assinatura: _____